



**Universidade Estadual de Londrina**  
Centro de Educação Comunicação e Artes  
Departamento de Educação  
Programa de Pós-graduação em Educação



## **Edital PPEdu/UEL nº 002/2024 – Bolsa de Mestrado e Doutorado**

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação comunica a abertura de inscrições para CLASSIFICAÇÃO de Bolsas Demanda Social (BDS-CAPEs) – Mestrado e Doutorado.

Considerando as normativas estabelecidas na Portaria CAPES nº. 133 de 11 de Julho de 2023, na Portaria CAPES nº. 187 de 28 de setembro de 2023 e na Resolução PPEdu nº. 002/2023 de 20 de setembro de 2023, o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina abre edital para CLASSIFICAÇÃO dos(as) alunos(as) de mestrado e de doutorado interessados(as) em receber Bolsa de Demanda Social – BDS/CAPEs.

A classificação será válida a contar da data de publicação do resultado até novo edital aberto em substituição a este, e os(as) discentes serão convocados(as) a assumirem as cotas conforme liberação das mesmas.

A classificação no edital nº 002/2024 não gera automaticamente a concessão da bolsa de demanda social. Na medida em que as cotas são disponibilizadas pela CAPES, o PPEdu, por meio de edital próprio, convoca os(as) classificados(as).

### **1. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA**

<b>FASES DO PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>FORMATO/LOCAL/OBSERVAÇÃO</b>
Período de Inscrição	31/01 a 05/02/24 até 17h	Os documentos deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF para o e-mail <a href="mailto:processoeduel@uel.br">processoeduel@uel.br</a> , até às 17h.
Edital com a publicação do resultado preliminar	07/02/24 a partir das 18h	Publicação na página do PPEdu <a href="https://www.ppedu.uel.br/pt/">https://www.ppedu.uel.br/pt/</a>
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	08/02/24 até às 12h	O recurso deve ser enviado para o e-mail <a href="mailto:processoeduel@uel.br">processoeduel@uel.br</a> , contendo argumentação substanciada no edital quanto à questão. Findado o prazo, não caberá mais recursos quanto à etapa de homologação das inscrições.
Edital com as respostas aos recursos; Edital com a publicação do resultado final	09/02/24 a partir das 17h	Publicação na página do PPEdu <a href="https://www.ppedu.uel.br/pt/">https://www.ppedu.uel.br/pt/</a>

## **2. DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA**

Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os(as) alunos(as) matriculados como regulares do curso de mestrado ou do curso de doutorado do PPEdu, que não estejam em prorrogação de prazo de defesa e que se enquadrem nos requisitos da Resolução PPEdu nº. 002/2023 de 20 de setembro de 2023 que segue a Portaria CAPES nº. 133 de 11 de Julho de 2023 e a Portaria CAPES nº. 187 de 28 de setembro de 2023. O/A candidato/a deve ler atentamente a Resolução PPEdu nº. 002/2023: <https://www.ppedu.uel.br/pt/programa/documentos>

## **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

Toda documentação deverá ser entregue em um único arquivo, na ordem abaixo listada.

3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida conforme modelo no ANEXO A. O/A candidato/a que não enviar a ficha será desclassificado/a.

3.2 Tabela autopontuação de produção Científica, Tecnológica e Artístico-cultural do(a) candidato(a) à BDS - ANEXO B - devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) e com os comprovantes anexados ao Currículo Lattes. O não preenchimento implicará em nota igual a zero (00). Em caso de empate, o critério de classificação será por maior idade. O/A candidato/a que não enviar a tabela será desclassificado/a.

3.2.1 Os valores indicados na Tabela de autopontuação pelo/a candidato/a serão verificados pelos membros da Comissão BDS e serão ajustados, caso necessário. A verificação não acrescentará pontos não assinalados pelo/a candidato/a. Para pontuação dos artigos será considerado o Qualis CAPES de periódicos quadriênio 2017-2020 (Cf.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> )

3.2.2 Currículo Lattes devidamente documentado e com as páginas numeradas em consonância com as informações apresentadas no ANEXO B. Para a produção científica, tecnológica e Artístico-cultural serão pontuados os itens comprovados no período de janeiro de 2019 a janeiro de 2024. O/A candidato/a que não enviar cópia do currículo lattes será desclassificado/a.

3.3 Declaração - ANEXO C, disponível ao final do documento, informando que, ao ser contemplado(a) com a BDS, o(a) candidato(a) atenderá os critérios deste edital e das resoluções do PPEdu. O/A candidato/a que não enviar o anexo C devidamente preenchido será desclassificado/a.

## **4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

As normas e critérios para a concessão e acompanhamento das atividades do(a) contemplado(a) com bolsa de demanda social de mestrado ou de doutorado (BDS) são regidos pela RESOLUÇÃO nº 002/2023 do PPEdu.

Para distribuição das BDS, serão seguidos os critérios acadêmicos e socioeconômicos de inscrição e classificação:

4.1 Modalidade 1: Maior pontuação no currículo. Estar sem vínculo empregatício (ou atestar, no ato da inscrição, que, ao ser contemplado com a bolsa, imediatamente se

desvinculará do emprego) ou comprovar que gozará de licença integral do emprego e sem receber remuneração durante o período de bolsista.

4.1.1 Nesse nível de classificação, o(a) estudante, contemplado(a) com bolsa, deverá permanecer sem vínculo empregatício por, no mínimo, dois anos, no caso de doutorando(a) e um ano no caso de mestrando(a). Após esse período, poderá acumular o recebimento de valores da bolsa e da remuneração de trabalho igual ou inferior a 20 horas semanais em atividades de docência e com anuência do orientador(a) e apreciação da Comissão de BDS. O não atendimento do período previsto incorrerá na abdicação da bolsa.

4.2 Modalidade 2: Maior pontuação no currículo e com vínculo empregatício de até 20 horas semanais no exercício da docência, com anuência do(a) orientador(a) e apreciada pela Comissão de BDS.

4.3 Modalidade 3: Maior pontuação no currículo e com vínculo empregatício de até 30 horas semanais na docência na Educação, com anuência do(a) orientador(a) e apreciada pela Comissão de BDS.

4.4 Modalidade 4: Maior pontuação no currículo e com vínculo empregatício de até 20 horas semanais de trabalho em outras atividades, com anuência do(a) orientador(a) e apreciada pela Comissão de BDS.

4.5 Modalidade 5: Maior pontuação no currículo e com vínculo empregatício, gozando de licença integral remunerada para cursar a pós-graduação, com anuência do(a) orientador(a) e apreciada pela Comissão de BDS.

4.6 Modalidade 6: Maior pontuação no currículo e com vínculo empregatício na docência na educação, com jornada acima de 30 horas semanais, sem ultrapassar 40 horas semanais, com anuência do(a) orientador(a) e apreciada pela Comissão de BDS.

4.7 Modalidade 7: Maior pontuação no currículo e com vínculo empregatício em outras atividades de trabalho, com jornada acima de 20 horas semanais, sem ultrapassar 40 horas semanais, com anuência do(a) orientador(a) e apreciada pela Comissão de BDS.

4.8 A condição sócio-econômica assinalada no ato da inscrição (uma das sete modalidades anteriores e prevista no Anexo-A) deverá ser comprovada quando o/a candidato/a for convocado/a para assumir uma bolsa. A não comprovação implicará na desclassificação.

4.9 Após a publicação do resultado final deste edital, mesmo a condição sócio-econômica do candidato/a sendo alterada, a classificação não será modificada. Em nenhuma situação haverá reclassificações.

4.10 As BDS de mestrado, em todas as modalidades de classificação previstas no item 4, serão concedidas, primeiramente, aos(às) alunos(as) matriculados(as) no segundo ano do curso e havendo, ainda, BDS disponíveis, estas serão concedidas para alunos matriculados no primeiro ano.

4.11 Para os(as) alunos(as) matriculados(as) no doutorado, as BDS serão concedidas conforme classificação, independentemente de estar matriculado no segundo ou subsequentes anos.

4.12 Do quantitativo de BDS recebidas pelo PPEdu, 30% serão reservadas a pós-graduandos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as), indígenas e com deficiência, que tenham ingressado no Programa em modalidades de vagas reservadas às ações afirmativas. Esta modalidade deve ser assinalada no ANEXO A.

4.13 Só serão pontuadas as informações documentadas e que cumprirem as recomendações constantes na primeira coluna do ANEXO B. Em caso de comprovação parcial, as produções listadas e não comprovadas não serão computadas.

4.14 Para comprovação de artigos, livros, capítulos e outras produções bibliográficas, inserir a página inicial do artigo na qual constem os dados dos(as) autores(as) e da revista (periódicos), ficha catalográfica, sumário e página inicial (livros e capítulos de livros) e outras informações sobre os dados da autoria e do veículo de publicação, não sendo necessário incluir os textos completos. No caso de periódicos, o Qualis (2017-2020) da revista deverá ser indicado no comprovante, bem como o ISSN.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 As inscrições neste edital serão apreciadas pela Comissão de Bolsas e pela Comissão Coordenadora do PPEdu.

5.2 Os casos omissos devem ser encaminhados para [processoeduel@uel.br](mailto:processoeduel@uel.br) e serão analisados pela Comissão de Bolsas e pela Comissão Coordenadora.

Londrina, 31 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Francismara Neves de Oliveira  
Profa. Dra. Dirce Aparecida Foletto Moraes  
Profa. Dra. Gisele Masson

Comissão de Bolsas de Demanda Social do Programa  
de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de  
Londrina

Prof. Dr. Tony Honorato  
Profa. Dra. Sandra A. P. Franco

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Educação da Universidade Estadual de Londrina